Assistência Social em nossa comunidade.

ARTIGO 2º:- A concessão desta honraria será realizada em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal de comum acordo com a homenageada.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão pro conta de dotação orçamentária, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (10.12.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/91

"Fixa o número de Vereadores que irão compor à Câmara Municipal de São JOão da Boa Vista para a Legislatura 1993/1996"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte ...

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º:- Fica fixado o número de 15 (quinze) Vereadores, que irão compor a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para a próxima Legislatura.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 1993,

revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São JOão da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (23.12.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/91

"Regulamenta a apresentação de proposta concedendo o Título de Cidadão Sanjoanense e Benemérito a personalidades".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º:- A Câmara Municipal poderá apresentar durante o Ano Legislativo a propositura de apenas 04 (quatro) Projetos de Decreto Legislativo concedendo títulos a personalidades e constar a assinatura de todos os Vereadores da Casa.

ARTIGO 2º:- Na apresentação do Projeto deverá ser anexada a justificativa da propositura e os benefícios que a personalidade prestou a comunidade de um modo geral, fazendo juz a homenagem pretendida.

ARTIGO 3º:- Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (23.12.1991)